

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: <u>MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.289.799/0001-05, AV.PORTUGAL, 5201 - CEP: 87504530 - BAIRRO: ZONA I-A, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PAULO ROBSON MORETTO, CPF Nº 051.529.499-38.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato Administrativo nº 23/2019 de 19/02/2019 e aditivos, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2019**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 23/2019**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

23/2019.

DO FORO

Cláusula 8^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 12/03/2020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ n.º 75.927.582/0001-55 ZELIRIO PERON FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ N°: 28.289.799/0001-05 **PAULO ROBSON MORETTO** CPF N°: 051.529.499-38

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR ${\rm CNPJ/MF~sob~n^o~75.927.582/0001\text{-}55}$

ZELIRIO PERON FERRARI C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ sob n° 28.289.799/0001-05

PAULO ROBSON MORETTO

CPF N° 051.529.499-38

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

	RTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	No.
3	DATA: 30 104/2020	
JO	RNAL AMP	***
ET	01CAO : 12000	uer a
Law directions	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	NOTE OF

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/04/2020

JORNAL. TRIBUNA

REGIONAL

EDIÇÃO: 1698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR ZELIRIO PERON FERRARI – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ.

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

SAÚDE EIRELI, já qualificada nos autos do processo licitatório que deu "azo" ao **Pregão Presencial nº 03/2019**, VEM respeitosamente por intermédio do seu representante legal, com fulcro no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7.892/2013 e, suas alterações, Decreto Federal 8.250/2014 combinado com art. 79, inciso II2 da Lei 8.666, apresentar a manifestação de,

"<u>DESINTERESSE</u>"

NA adesão ao TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019¹ contendo acréscimo de quantitativo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) referente ao objeto do Pregão nº 03/2019, uma vez que os valores ali lançados são inexequíveis comparados à situação fática do certame no ano de 2019. Assim, aceitar as condições do contrato com valores mercadológicos dos itens auferidos na licitação ocorrida em 2019, é medida irresponsável por parte desta Peticionária ao ponto de ser sabido que nas condições apresentadas não poderá ser cumprido o contrato em sua íntegra, ou seja, a realização das entregas. Portanto, agindo prudentemente, **preferível não pactuar o contrato ofertado por esta ínclita Municipalidade**, evitando transtornos para ambas as partes no futuro.

¹ TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019- anexo



Outro motivo que enseja o desinteresse em aceitar o contrato nas condições mercadológicas dos preços ali firmados, permeia a logística de entrega. A logística é fator preponderante na formulação das propostas de preços, logo, fazendo uma breve análise dos custos com logísticas desde 2019 até o presente momento, notório que houve inflação no quesito geral dos custos com a logística, sendo que só o item DIESEL, combustível utilizado pelos veículos de transporte de carga, a inflação chegou ao patamar aproximado de 10% no referido período.

I) DO PEDIDO

Diante dos fatos pede que seja confeccionado o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019, haja vista, as razões apresentadas. Fundamenta-se o pedido de rescisão amigável com base no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7.892/13 e art. 79 da Lei 8.666/63.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o

deferimento.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI

PAULO ROBSON MORETTO RG: 9.087.736-45ESP/PR-CPF 051.529.499-38 de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;

- II Atividades do Comércio varejista, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min:
- III Oficinas, Autoelétricas e Borracharias, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min:
- IV Clinicas de Estéticas, Saúde, Consultórios Odontológicos, Fisioterapeutas, Psicólogos e atividades afins, bem como, Escritórios, Profissionais Liberais e Prestadores de Serviços em Geral, fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 18hs 00min e aos sábados das 08hs 00min às 12hs 00min;
- V Restaurantes, Pizzarias e Lanchonetes, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 23hs 30min, nos mesmos termos do Decreto nº 3.614/2020:
- a) inserem-se neste grupo o comércio de bolos, sorveterias e docerias; b) período noturno: poderão funcionar, mas somente para de entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando o horário de funcionamento até as 23h30;
- Salões de Belezas e Barbearias, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 12hs:00min e das 13hs 30min às 19hs 00min;
- VII Supermercados, mercados, mercearias e panificadoras, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 19hs:00min e aos domingos das 08hs 00min às 12hs 00min;
- VIII Academias de ginasticas, musculação e afins fica autorizado o funcionamento de segunda a sexta feira das 06hs 00min às 21hs:00min e aos sábados das 06hs 00min às 12hs 00min;
- XIX Lavacar, fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 18hs:00min;
- § 1º As Atividades do Comércio varejista poderão funcionar excepcionalmente até as 16hs 00min nos sábados que antecederem datas comemorativas.
- § 2º Fica expressamente proibido a abertura das atividades consideradas essenciais e não essenciais, bem como todo o comércio em geral nos feriados municipais, estadual e federal enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública em função do COVID -19.
- § 3º As demais atividades não especificadas neste Decreto permanecem com os horários de funcionamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.614/2020.
- Artigo 2º Fica autorizada o funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar, aos sábados das 07hs00min às 12hs00mim em ambiente aberto, devendo obedecer às medidas preconizadas ao comércio em geral.

Parágrafo único: Para ter acesso as barracas os clientes devem fazer o uso obrigatório de mascaras sob pena de incorrer nas penalidades da Lei Estadual nº 20.189/2020 "que torna obrigatório o uso de máscara em quanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do SARS - CoV -2 e adota outras providências".

Artigo 3º - Fica ainda estabelecidos que todas os estabelecimentos e prestadores de serviços deverão obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comercio em geral e as demais contidas no Decreto Municipal nº 3.614/2020.

Artigo 4º - É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Artigo 5º - Fica decretado a utilização obrigatória de máscaras para adentrar nos estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em funcionamento no ambito do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste - Estado.

Artigo 6º - A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 23, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97, Código Tributário Municipal e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Sanitário, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma

cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Artigo 7º - O Poder Executivo após analisar os efeitos relacionados às medidas das semanas epidemiológica conforme os relatórios epidemiológicos que serão disponibilizados, poderá encaminhar ao COE sugestão de plano alternativo de atendimento do comércio e serviços, pelo qual poderá haver abertura e fechamento com alternância semanal conforme calendário.

Artigo 8º - Revogada as disposições em contrária. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2° e 3° do art. 1° e no art. 8° da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE

PUBLIQUE-SE.

ZELÍRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

> Publicado por: Cíntia Fernanda Lanzarin Código Identificador: FC550283

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05

PAULO ROBSON MORETTO CPF Nº 051.529.499-38

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por: Eliane Brum Código Identificador:6C138CB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP VIGENCIA ATUAL: 13/06/2020

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 13/06/2020 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020



- NOTA 10 Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial; Demonstração da Rsultado do Período; Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido DMPL Cemenstração dos Fluxos de Galva DFC

NOTA 11.

No exercició de 2019 a entidade obteve o montante de R\$ 1.001.005,81 de receitas operacionais, sendo que houve a devolução do valor R\$ 47,66 para a Prefeitura de Dionisio Corqueira. Além das receitas eperacionais a entidade também ebleve R\$ 5.586,27, referente a receitas financeiras, conforme Demonstradas no quadro "A";

Despesas: Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 1.049.956,94, proveniente custos e despesas operacionais e R\$ 2.417.42, referente a despesas financiarse todos documentados a

QUADRO "A" 2019		QUADRO "B" 20	19
TOTAL DE RECEITA	R\$ 1.001.005,81	CUSTOS E DESPESAS	R\$ 1.049.956,94
REGEITA OPER- ASS SOCIAL	R5 211,287,63		R\$ 189.254,73
CONTRIB/DOAÇÃO/SERVIÇOS Assistente Social	169 287,63		400,00
Subvenção Municipal - Barração	18.000,00	Despesas com Veiculos	5.896,62
Subvenção Municipal - Dionisio Cerqueira	24.000,00	Manutenção e Reperos	44.068,41
		Despesas Administrativas	95.389,70
		Imobilizado	43.500,00
RECEITA OPER- EDUGAÇÃO	R\$ 604.070,59	Educação	
Convênio Seed/Educação	595,990,59	Despesas c/ Pessoal	R\$ 545.482,15
Projeto PDDE	8.080,00		486.616,89
The state of the s	0.000,00	Manutenção e Reparos	3.197,02
	and the second second second second	Despesas Administrativas	45.685,75
The second secon		Imobilizado	9.982,49
RECEITA OPER-SAUDE	R\$ 285.647,59	Saúde	R\$ 315.220.06
Convenio Fundo Nacional Saúde	285 647,59	Desposas c/ Pessoal	284.008.40
		Serviços Médicos	30.816,66
		Despesas Administrativas	395,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 5.586,27	DESPESAS FINANCEIRAS	
Receita Financeira-Ass Social	1.251.70		R\$ 2.417,42
Receita Financeira-Educação	3.717.98	Despesa Financeira-Ass. Social	1.750,04
Receita Financeira-Saude	516,59	Despesa Financeira-Saúde	667,38

NOTA 13.

Alem de verbas publicas eventualmente a entidade recebe dosções de pessoas fisicas e/ou pessoas jurídicas que são utilizadas obra complementar as gastos da ontidado tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo. No ano de 2019 a notidade recebeu as segúntes dosções:

) Pessoa Física: R\$ 5.025.00;

- Presso Fisica, R\$ 5.025,00;

 Pessoa Juridica R\$ 12.979,52;

 Associatios Contribuintes: R\$ 26.913,50;

 Patstoral da Criança, R\$ 647,93;

 Jantiares e Eventors: R\$ 22.06,56;

 Repasse Nota Paranà: R\$ 60.123,92;

 9 Coação Rigis Briacional: R\$ 37.553,54;

 Ivenda de Rifas: R\$ 3.937,50;

O valor de Isenção Previdenciária usufruida relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizerem no ano de 2019 o montante de R\$ 190.670,77, e o valor referente a 1% do DIS PS 7.114.59 partir de

Competência	BC INSS		% INSS	VR. Isenção	PIS
JANEIRO	R5	68.150,35	26,8	18.264,29	681,50
FEVEREIRO	R\$	53.520,44	26,8	14.343,48	535,20
MARÇO	R\$	53.709,21	26,8	14.394,07	537,09
ABRIL	R\$	53.891,77	26,8	14.442,99	538,92
MAIO	R\$	53.845,32	26,8	14.430,55	538,45
JUNHO	R\$	51,975,56	26,8	13.929,45	519,76
JULHO	R\$	51.610,58	26,8	13.831,64	516,11
AGOSTO	RS	52.776,25	26,8	14.144.04	527,76
SETEMBRO	R\$	53.134,91	26.8	14.240,16	531,35
OUTUBRO	R\$	55.877,95	26,8	14.975,29	558,78
NOVEMBRO	R\$	55.877.93	26.8	14.975,29	558,78
DEZEMBRO	RS	54.660,84	26,8	14.649,11	546,61
13. Salário	R\$	52.426,97	26.8	14.050,43	
TOTAIS	R\$	711.458,08		190,670,77	524.27 7.114.58

le Isenção Tributána usufruída relativa às dosções brutas da entidade no ano de 2019 foi de R\$ 124.817,20 assim

	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE					
Mès	Faturamento	Pis 0,65%	Cofins 3.00%	IRP.1 4 80%	CSLL 2,88%	Total
Jan	91.416.09	594.20	2.742.48	4 387 97		NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN
					263279	

TOTAL	1.101.652,27	7.160,74	33.049,57	52.879,31	31.727,59	124.817.20
Dez	114 511,68	744,33	3.435,35	5.496,56	3.297,94	12.974,17
Nov	88.116,96	572,76	2.643,51	4 229,61	2.537,77	9.983,65
	and the second	437,97	2.021.40	3.234.23	1.940,54	7.634,14
Out	67 379 88	786,47	3.629,85	5 807,76	3.484,66	13.708,74
Set	120.995.05	- Commence of the Commence of	2.704,05	4.326,48	2.595,89	10.212,28
Ano	90,134,90	585.88		4.899,60	2.939,76	11.565,10
Jul	102.074.99	663,49	3.062.25			7.124,15
Jun	62.878,66	408,71	1.886.36	3.018.18	1.810.91	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER, THE OW
Mai	108 490,54	705,19	3.254,72	5.207.55	3,124.53	12.291.98
Abr	82.424,57	535,76	2.472,74	3.956,38	2.373.83	9 338 70
Mar	101.656,14	662,27	3.056,64	4.890,63	2.934,38	11.543.93
Fev	71.340,81	463,72	2.140.22	3.424,36	2.054,62	8.082.91

As gratuidades estão demunstradas nas contas de despesas devidamente respatdadas com documentação hábil e respectivas planihas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas reclizadas tiveram seus valores reveridos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação de acordo com a Lei de Filantropia, nº 12,101/2009.

r 7 Pes tributárias e previdenciárias obtidas, demonstradas nas Notas 14 e 15, foram revertidas em serviços, aquisição de rimoniais, reformas, materiais expediente e consumo gerais para a entidade;

SEGUROS CONTRATADOS

NOTA 18 A Entidade contratou os seguintes seguros no exercício de 2019:

Nome da Seguradora	Apólice nº,	Cobertura e valor segurado	Data da Vigência
Porto Seguro	20 4550690	Cobertura total do Velculo Ford Fiesta Hatch 1.0 8V Flex Ano 2012 Placa AVL-9631	06/07/2019 a 06/07/2020
HDI Seguros S.A	01.025 423 002833	Cobertura contra incêndio, raio, explosão, queda de aeronave, danos elétricos, roubo e furto de tiens, vendaval até fumaça, impacto de veículos.	19/02/2019 a 19/02/2020

IMOBILIZADO E DEPRECIAÇÃO

NOTA 19 O Ativo Implitizado está apresentado pelo custo de aquisição, apresentou variação positiva no exercicio de 2019 no vator de R\$ 789.878.04, composto pelas aquisições no vator de R\$ 53.482,49 e depreciações no período de R\$ 17.445,23 assim especificados:

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2018	AQUISIÇÃO (2019)	BAIXA (2019)	SALDO 31/12/2019
TOTAL	736 395,55	53.482,49	1	789 878.04
The same of the sa	DEPRECIAÇÃ	0		
DESCRIÇÃO TOTAL	DEPRECIAÇÃI SALDO 31/12/2018	O DEP. 2019	BAIXA 2019	SALDO 31/12/2019

GRATUIDADES PRATICADAS

NOTA 20 Segue abaixo valor detalhados das gratuklades concedidas, conforme consta n o plano do con

ÅREA	Valor Gratuidade Realizado	Vr. Convênios e Subvenções	Despesas Totais realizadas	Quantidade alunos atendidos
Assistência Social	311.376,00	211.287,63	189.254,73	123
Educação	137.010,50	604.070,59	545.482,15	123
Saude	58.300.00	285 647,59	315 220,06	123

Observando que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas liveram seus valores revertidos em gratuídade nas áreas de Assistência Social (60%), Saúde (20%), Educação (20%).

Findo o exercício de 2019 o Patrimônio Social aprosanteu um superávit do exercício no valor de RS 90.750,28, consolidando o soldo em 31/12/2019 em RS 583,489,52.

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Potrimoninis.

Sendo o que tinhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábois correspondentes ao exercício findo em



Turne of P. Frehwards Tanta Rocneli Pinhero Vendruscato CPF 078.927.289-50 CRC-PR 075320-0-3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO № 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 72/2019

ADMINISTRATIVO N° 12/2019
Processo dispensa nº 18/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SIDORETE DO:

SUDOESTE - PR; CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA:

VIGÊNCIA: 23/04/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 4.200,00 DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARLON DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE № 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 111/2018 - Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR:

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP VIGENCIAATUAL: 13/06/2020 - VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 13/06/2020 DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Representante Legal

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

DISTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ sob nº 28.289.799/0001-05
PAULO ROBSON MORETTO CPF Nº 051.529.499-38
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1º. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EMATENDIMENTO AASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, Pregão nº 3/2019.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12(03/2020).
ZELIRIO PERON FERRARII - PREFETTO MUNICIPAL

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



